

Proc. 4.670/40.

(30-46)

ACT/SEG

1941.

Autoriza-se, por equidade, o custeio da internação de uma associada, vítima de alienação mental.

-----

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Ozório Antônio de Carvalho recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, em virtude da qual foi negado o custeio da internação de sua mulher em estabelecimento hospitalar, segundo prescrição médica:

CONSIDERANDO que o pedido foi indeferido em face do disposto no decreto 22.016, de 1932;

CONSIDERANDO, no entretanto, que o artigo 24 do referido decreto determina que os casos omissos suscitados na execução do mesmo sejam resolvidos pelo Conselho Nacional do Trabalho;

CONSIDERANDO que o Conselho, em caso semelhante, (Proc. 4303/40, Diário Oficial de 4/5/1940) atendendo ao aspecto moral e social do problema dos enfermos desamparados resolveu favoravelmente a pretensão do recorrente;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por equidade, dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa autorize o custeio da internação.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941.

a) L. M. Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente: a) Valdo de Vasconcellos Procurador

Assinado em

Publicado no Diário Oficial de

14, 3, 41